LEI Nº 801/2011 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
47-04.122.0009.2.004		**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS**	
Dotação	3.3.50.00	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
68-12.361.0018.2.014		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
Dotação	3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
69-12.361.0018.2.014		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00	Aplicações Diretas	31.000,00
TOTAL GERAL			**51.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ **R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil reais)** de acordo com as especificações que se segue:

ÓRGÃO	03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
51-28.846.0009.2.005		**SENTENÇAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS**	
Dotação	3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00

ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
02-12.366.0018.2.013		**MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL**	
Dotação	3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
03-12.367.0018.2.016		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Dotação	3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.000,00
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
18-12.365.0018.2.017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
TOTAL GERAL			**51.000,00**

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Outubro de 2011.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.